



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM (INSUMOS) PROGRAMA PARA DIABÉTICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-3200 ou do e-mail pregao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 44/2013

PROCESSO N.º 74/2013

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 07.08.2013 às 09h00min

LOCAL: SALA DA CPL - I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM (INSUMOS) PROGRAMA PARA DIABÉTICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O AMBULATÓRIO DE FERIDAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificação do Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende solicitação de compras de n.º: 2057 da Secretaria Municipal de Saúde, Processo de Compra n.º: 965 - Protocolo n.º: 23885-172/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.itapetininga.sp.gov.br).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **07 de agosto de 2013, às 09h00min**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os atos relativos ao processamento deste Pregão, consistentes no recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação, dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" e análise das AMOSTRAS será realizada durante a sessão, sendo que, será procedida a abertura e análise prévia pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e os Técnicos da Secretaria de Saúde de todas as amostras apresentadas, conforme a Cláusula VI deste Edital.

Após a análise técnica das amostras será divulgado a classificação das propostas e iniciada a etapa de lances, com licitantes não desclassificados, obedecidas às disposições contidas nos itens 9.5, 9.6, 9.7, 9.9, 9.10, 9.11, 9.12, 9.13, 9.14 e subitens, da Cláusula IX deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM (INSUMOS) PROGRAMA PARA DIABÉTICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O material será utilizado pelo programa para diabéticos da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as Unidades Básicas de Saúde e Programa de Saúde da família, para o atendimento à população.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 - Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

3.3 - Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

3.4.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.4.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope nº. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44 PROCESSO Nº. 74 "PROPOSTA COMERCIAL"	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44 PROCESSO Nº. 74 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1 - Os proponentes deverão apresentar amostras de cada produto (Anexo I – Especificações Técnicas), devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante.

6.2 - As amostras deverão estar acompanhadas de declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado.

6.3 - Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital. As amostras **da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar** serão submetidas à análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Caso necessário, a sessão poderá ser suspensa para que seja feita a análise das amostras dos produtos exigidos em conformidade com o descritivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4 - Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, classificando-se o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o lote.

6.5 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

6.6 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

7.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XII deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

7.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

7.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.3.2 - Prova de regularidade em relação aos Tributos e contribuição Estadual relativo ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, ou documento hábil para comprovação, ou ainda declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do Licitante, sob penas da lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.3.3 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

8.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

87.1.2.3.5 – Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

8.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

8.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.

8.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

8.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

8.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

8.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

8.1.4.5 - **Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).**

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 8.1.3.1 deste Edital;

8.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

8.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente. 8.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

8.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

8.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.1.2.3; 8.1.2.3.1; 8.1.2.3.2; 8.1.2.3.3; 8.1.2.3.4; 8.1.2.3.5; 8.1.2.5; 8.1.3.1; 8.1.4.1; 8.1.4.2; 8.1.4.3; 8.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.2.4.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

8.2.4.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

8.2.4.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- d) que não apresentem amostras.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do item**.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8.2.2 e subitens da Cláusula VIII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **por item**.

10.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

10.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Têrreo, Itapetininga (SP);

10.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, **nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.

11.1.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após a devida formalização do ajuste conforme o item 11.1 e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Saúde ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

11.1.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

11.1.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo o local de entrega no Almoarifado de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida: Dr. José de Almeida Carvalho, nº. 1.030, Vila Leonor, Itapetininga (SP), Tel./Fax: (0xx15) 3373-1056 no horário das 8:00 hs às 17:00 hs, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

11.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em **07 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

11.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

11.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

11.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 07 (dois) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

11.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

11.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal eletrônica (vide o item 11.9.1) o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

11.9.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

11.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

XII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

12.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.8 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula XV deste Edital.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

12.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

12.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Sistema de Registro de Preços;

12.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.2 da Cláusula IX.

12.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.6 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.7 - O fornecimento do material será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura de um contrato (Anexo XI) a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

12.8 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pela Secretaria de Saúde, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

12.9 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada "Ordem de Fornecimento".

12.10 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

12.10.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

12.11 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12.12 - O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **07 (sete) dias corridos** contadas da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

12.13 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

12.14 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

12.15 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.16 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

12.16.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.16.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

12.16.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1 - Provisoriamente **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.1.2 - Definitivamente **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

13.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 11.6 da Cláusula XI deste Edital.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DAS RESPONSABILIDADES

14.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;

14.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

14.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

14.1.4 – manter as condições de habilitação.

14.1.5 – A detentora da ata de registro é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de ata.

14.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

14.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

14.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

14.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

14.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.8 deste edital, ou a efetiva contratação nos termos da Cláusula X, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

15.3.1 - advertência;

15.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.3.3 desta Cláusula.

15.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

15.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 15.3, subitem 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 15.3, subitem 15.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

15.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 15.3.2.

15.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 13.3 deste Edital;

15.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

15.6 - As sanções previstas nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

15.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

15.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 16.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações:

Nota reserva nº.: 1159 de 21/06/2013

Dotação nº.: 227,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Saúde,

Unidade de Despesa: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,

Programa de Trabalho: 10.301.0019.2032,

Fonte: 01 – Tesouro

Nota reserva nº.: 1159 de 21/06/2013

Dotação nº.: 241,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Saúde,

Unidade de Despesa: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,

Programa de Trabalho: 10.301.0019.2109,

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.

Vigentes no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2013 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2014, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.1.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

16.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

16.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

16.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

16.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 15.1, 15.3 e 15.4 da Cláusula XV deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

16.6 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

16.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

16.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XVII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

17.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

17.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

17.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

17.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XVIII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

18.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XV, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 16.4 da Cláusula XVI, ambos deste Edital.

18.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

18.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

18.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

18.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editais.

18.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigará para todo o exercício de 2013, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

19.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Agora SP, e no Semanário Oficial de Itapetininga.

19.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.6 - A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.

19.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

19.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;

Anexo X - Termo do Sistema de Registro de Preços.

19.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

19.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9597, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital na Secretaria de Saúde pelo telefone: (0xx15) 3373-2101, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga, 18 de julho de 2013

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

MICHELLE ALVES DE ALMEIDA ARAÚJO
OAB/SP N.º.: 265.433



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 74/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2013

Compreende o objeto desta licitação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM (INSUMOS) PROGRAMA PARA DIABÉTICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Item	Qtde	Unidade Medida	Descrição
1	750.000	UN	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNCAO DIGITAL EM ACO INOX BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL COM A TAMPA PROTETORA DE FACIL REMOCAO E QUE PROTEJA A LANCETA APOS O USO EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO USO TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICACAO ESTERILIZACAO E PROCEDENCIA OBS A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE A FORNECER E OU SUBSTITUIR CASO NECESSARIO UM LANCETADOR POR PACIENTE AO ANO.
2	250	CX	AGULHA ULTRA FINE 8 MM X 0,25 MMAGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA COM CANETA ULTRA FINE TM III 5/16 8MM X 0,25 MM 31 G AGULHA DESCARTAVEL PARA APLICACAO DE INSULINA COM CANETA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ATOXICA COM BISEL TRIFACETADO DIAMETRO IDEAL PARA ADULTOS MAGROS ADOLESCENTES E CRIANCAS OBRIGATORIO O USO COM PREGA DISPONIVEIS CAIXA COM 100 UNIDADES DISPONIVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONIVEIS NO MERCADO
3	100	CX	AGULHA ULTRA FINE 12 MM X 0,33 MMAGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA COM CANETA ULTRA FINE III 1/2 12 MM X 0,33 MM 29 G AGULHA DESCARTAVEL PARA APLICACAO DE INSULINA COM CANETA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ATOXICA COM BISEL TRIFACETADO DIAMETRO IDEAL PARA ADULTOS MAGROS ADOLESCENTES E CRIANCAS OBRIGATORIO O USO COM PREGA DISPONIVEIS CAIXA COM 100 UNIDADES DISPONIVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONIVEIS NO MERCADO
4	200	CX	AGULHA ULTRA FINE 5MM X 0,25 MMAGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA COM CANETA ULTRA FINE TM III 3/16 5 MM X 0,25 MM 31 G AGULHA DESCARTAVEL PARA APLICACAO DE INSULINA COM CANETA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ATOXICA COM BISEL TRIFACETADO DIAMETRO IDEAL PARA ADULTOS MAGROS ADOLESCENTES E CRIANCA OBRIGATORIO O USO COM PREGA DISPONIVEIS CAIXA COM 100 UNIDADES DISPONIVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONIVEIS NO MERCADO
5	15.000	CX	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA FITA COM AREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM QUALQUER QUIMICA ENZIMATICA E METODO DE LEITURA ATRAVÉS DE FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA FAIXA DE MEDICAÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 20 MG/DL E SUPERIORES A 600 MG/DL. COMPATIVEL COM O MONITOR CEDIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO. CX. COM 50 TIRAS.
6	250.000	UN	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE 50 UI COM AGULHA ULTRA FINE 0,8 X 0,30 MM A 0,5 X 0,3 MMESTÉRIL, DE PLÁSTICO, ATÓXICA, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 50 UI COM DIVISÕES DE 1 EM 1 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO), EXTREMIDADE PRÓXIMA DO EMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES: (0,8 X 0,30 MM A 9,5 X 0,3 MM) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA
7	150.000	UN	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE 100 UI COM AGULHA ULTRA FINE 0,8 X 0,30 MM A 0,5 X 0,3 MMESTÉRIL, DE PLÁSTICO, ATÓXICA, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 100 UI COM DIVISÕES DE 1 EM 1 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO), EXTREMIDADE PRÓXIMA DO EMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES: (0,8 X 0,30 MM A 9,5 X 0,3 MM) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8	500.000	UN	BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE 100 UI COM AGULHA ULTRA FINE 12,7 X 0,33 MMESTERIL, DE PLASTICO, ATOXICA, INCOLOR COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELEVEL DE 0 A 100 UI COM DIVISOES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODERMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMBOLO COM PISTAO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATOXICA, APIROGENICA. AGULHA DE DIMENSOES 12,7 X 0,33 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHAO TRANSLUCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADPTAÇÃO DO CANHAO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA
---	---------	----	--

• **CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:**

- 1 - As empresas participantes deverão trazer amostras dos itens no dia da sessão do pregão presencial que objetiva a aquisição dos produtos constantes deste edital;
- 2 - O prazo de validade na embalagem deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses no ato da entrega** e apresentação especificada com a quantidade que contém na embalagem ofertada;
- 3 - Para todos os itens, exceto o item 5, as empresas vencedoras deverão apresentar o comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde e registro na ANVISA;
- 4 - As empresas vencedoras deverão apresentar para o item 5 (Tiras para teste de glicemia) o comprovante de registro do produto no ministério da Saúde e o atestado de certificação de Boas Práticas de fabricação emitido pela ANVISA;
- 5 - Com item 1 deverão ser entregues sem ônus para o município 1.800 lancetadores, assim como o item 5 deverão ser entregues sem ônus para o município 1.800 monitores;
- 6 - A entrega dos produtos somente será efetuada de maneira parcelada, obedecendo ao cronograma de consumo, de acordo com as necessidades da Secretaria, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário de Saúde ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 15 (dez) dias corridos** a contar da solicitação;
- 7 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- 8 - Em qualquer caso no que couber será aplicado o constante da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

FELIPE THIBES GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDRO PAULO COSTA
SOLICITANTE

CRISTINA DE JESUS GOMES
GESTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 74/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 74/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 74/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 74/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2013

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2013, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 74/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2013

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºn e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º /2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 74/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 74/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º.: 44/2013 e Processo n.º.: 74/2013 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2013

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 74/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2013

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º.: 44/2013 e Processo n.º.: 74/2013, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

Ref.: PROCESSO N.º 74/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2013
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (minuta)

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º/2013**, publicado no DOU do dia XX/XX/XXXX, a respectiva homologação, conforme fls. do **Processo n.º/2013**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 Edital de Pregão Presencial N.º/2013.
- 2.1.2 Termo de Referência.
- 2.1.3 Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

4.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO _____

CLÁUSULA QUINTA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretarias de Saúde, através da servidora **CRISTINA DE JESUS GOMES**, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FELIPE THIBES GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRISTINA DE JESUS GOMES
GESTORA**

**MICHELLE ALVES DE ALMEIDA ARAÚJO
OAB/SP Nº.: 265.433**